

PROJETO DE LEI Nº 17/2024

AMARA MUNICIPAL DE  
CANÁPOLIS-MG  
PROTOCOLO

08 / 04 / 2024  
Ass: [assinatura]  
16:50.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.414,83 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE:** 17 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0005.2.0027 - Promover Eventos e Fomentar Manifestações Culturais

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**FONTES DE RECURSOS:** 2.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**VALOR:** R\$ 15.000,00

**FONTES DE RECURSOS:** 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**VALOR: R\$ 30.000,00**

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTES DE RECURSOS:** 2.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

**VALOR: R\$ 15.414,83**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação, das seguintes Fontes de Recursos:

**a) FONTES DE RECURSOS:** 2.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

**VALOR: R\$ 15.414,83**

**b) FONTES DE RECURSOS:** 2.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**VALOR: R\$ 15.000,00**

**c) FONTES DE RECURSOS:** 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**VALOR: R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei nº 2.908, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Art. 4º** - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 5º** - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.908 de 19-12-2023 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 03 de abril de 2024.

**ENIVANDER ALVES DE  
MORAIS:72406070620**

Assinado de forma digital por  
ENIVANDER ALVES DE  
MORAIS:72406070620  
Dados: 2024.04.08 16:45:12 -03'00'

---

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**

Prefeito Municipal